



LEI Nº 4.411, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE REFORÇO DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NA SEMDSH.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 602.987,88 (seiscentos e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), para suplementação da dotação orçamentária, conforme classificação funcional programática abaixo:

Órgão: 021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 010001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Programa: 0065 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE

Projeto/Atividade: 2.640 – MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PISO DE ALTA COMPLEXIDADE PARA IDOSOS

33909200000 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES _____ R\$ 602.987,88

FICHA - 0001258

Fonte de Recursos: 266100000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º Os recursos para cobertura da despesa a que se refere o artigo anterior, serão provenientes da fonte 266100000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no valor de R\$ 602.987,88 e da anulação da seguinte dotação orçamentária: 33906700000 – DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS – FICHA 0001265 no valor de R\$ 602.987,88.



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 24 de outubro de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo – ES